

=LEI Nº 2.033, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998=

"Autoriza o Município de Morro Agudo a proceder a doação de mudas de ipê e dá outras providências".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Município de Morro Agudo, autorizado a proceder a doação de mudas de ipê, aos pais ou responsáveis legais, quando do Registro de Nascimento de recém-nascidos.

~~**Parágrafo Único** - Poderá o Município optar pela doação de espécie mais apropriada a arborização urbana.~~

§1º - Poderá o Município optar pela doação de espécie mais apropriada a arborização urbana.

§2º - Poderá o Hospital São Marcos da SAMA encaminhar a Prefeitura Municipal a relação dos nomes e datas dos nascimentos ocorridos no Município."

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor à partir de 01 de Janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 28 DE SETEMBRO DE 1998.-

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 20, no anverso da folha 64, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo